



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.345

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE VÁRIAS OBRAS NO EXERCÍCIO DE 1967.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1967, as seguintes obras:-

RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS

4.1.1.0-95 - Obras Públicas:-

Construção de calçada à margem direita da Avenida Santo Antonio 1.500.000

Complemento de calcamento a paralelepipedos a saber:

Rua Coronel Virgílio Silva 5.000.000

Rua José Piffer 5.000.000

Rua Corrêa Neto 5.000.000

Rua José Tolentino 3.500.000

Construção de galerias de águas pluviais, como segue:-

Rua Barros Cobra 2.840.000

Rua Itabira 1.375.000

Av. Com. Ary Lopes Buono 2.290.000

Praça da Vila Cruz 1.495.000

Construção de Pontes:-

Construção de uma ponte de concreto armado, entre a rua Corrêa Neto e Av. Sorocaba 13.000.000

Construção de duas pontes para pedestres, à Avenida João Pinheiro 5.000.000

TOTAL DAS OBRAS DE RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS 46.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.

Agostinho Loyola Junqueira
AGOSTINHO LOYOLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.